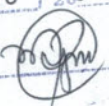




**PREFEITURA DE  
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.103 DE 25 DE JULHO DE 2016**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1777  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 24 / 08 / 2016  
Ass. 

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE  
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 66 de autoria do Vereador Jizamar  
Coutinho Souza)**


A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) representante do Departamento de Iluminação Pública nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, do Município de Araruama.

**Art., 2º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016

  
**Miguel Jeovani**  
Prefeito

**LEI Nº 2.103  
DE 25 DE JULHO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 66 de autoria do Vereador Jizamar Coutinho Souza)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) representante do Departamento de Iluminação Pública nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, do Município de Araruama.

**Art. 2º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016

**Miguel Jeovani  
Prefeito**

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 587

PAG: 03